PROCESSO N.º 108/12 PROTOCOLO N.º 10.847.852-7

PARECER CEE/CEIF N.º 27/12 APROVADO EM 01/10/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA THEODORO BORDIGNON - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1679/11 SEED/SUED de 09/12/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 11/01/11, de interesse da Escola Theodoro Bordignon - Ensino Fundamental, município de Curitiba que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 102).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Theodoro Bordignon, localizada na Rua Doutor Danilo Gomes, 692, Bairro Boqueirão, do município de Curitiba, é mantido por CARE Ensino Pré-Escolar S/C Ltda.

O Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 2946/03, de 15/10/03 e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 076/06, 13/01/06 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/01/06.

Os recursos físicos, equipamentos e materiais estão descritos às folhas 33 a 44, do relatório da avaliação interna.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar constam às fls. 18 a 19 e o parecer de apreciação da Proposta Pedagógica consta às folhas 20.

O NRE anexa às folhas 30 o comprovante de entrega e aprovação dos relatórios finais. Às fls. 32 é apresentado o quadro de alunos:

I – RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

Ano/Série	Matriculas					Desistentes				Concluintes			
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
1º ano	09	07	14	11	------	02	-----	------	01	07	07	14	10
2ª série	03	-----	------	------	------	02	-----	------	------	01	-----	-----	-----
3ª série	11	-----	08	------	------	01	-----	------	------	10	-----	08	------
4ª série	10	11	03	08	------	------	-----	01	------	10	11	02	08
5ª série	16	18	09	03	04	------	-----	------	------	16	18	09	03
6ª série	16	09	16	09	05	------	------	------	------	16	09	16	09
7ª série	04	14	11	15	04	------	------	------	------	04	14	11	15
8ª série	04	06	10	09	13	------	02	------	------	04	04	10	09
2º ano	------	09	08	15	11	------	-----	------	------	------	09	08	15
3º ano	------	-----	-----	07	14	------	------	------	01	------	-----	-------	06
4º ano	------	-----	------	-----	06	------	------	------	------	------	-----	------	-----

B) PROFISSIONAIS

	2006	2007	2008	2009	2010
Professores Habilitados	14	14	13	14	14
Total de Professores	14	14	13	14	14
Equipe Pedagógica	02	02	02	02	02

1.2 Dados Gerais dos Cursos

- Curso: Ensino Fundamental
- Regime de Matrícula: anual, presencial
- Carga Horária: mínima de 800 horas por ano e 200 dias letivos anualmente
- Duração do curso: 8 anos
- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento)
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período vespertino

1.3 Organização Curricular

O curso está organizado em disciplinas, distribuídas em 40 semanas, anualmente, conforme as normas vigentes.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NÚCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 09401 - THEODORO BORDIGNON, F - E FUND — ENT MANTEN.: CARE-ENSINO PRE-ESCOLAR S/C LTDA

CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	5	6	7	8					
INC	ARTE	2	2	2	2					
	CIENCIAS	3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3					
	GEOGRAFIA	2	2	2	2					
	HISTORIA	3	3	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	3					
	MATEMATICA	3	3	3	3					
INC	SUB-TOTAL	19	19	19	19					
D	FILOSOFIA	2	2	2	2					
	L.E.M. - ESPANHOL	2	2	2	2					
	L.E.M. - INGLES	2	2	2	2					
D	SUB-TOTAL	6	6	6	6					
	TOTAL GERAL	25	25	25	25					

FA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

1.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gabriela Polizelli Morelo	Ciências Especialização em Biotecnologia	Ciências
Mariangela Vaz Zanoni	Dança	Arte
Andrea Karine Martins	Educação Física	Educação Física
Andressa Izepetto Anderson	Estudos Sociais	Geografia
Aloisio Feuser	Estudos Sociais Teologia Especialização em Magistério da Educação Básica	História Filosofia
Fabiana Greenhalgh Carneiro	Letras	Língua Portuguesa
Andrea Figueiredo	Engenharia de Alimentos Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática Especialização em Tecnologias Aplicadas à Educação	Matemática
Fabilene Estevam Ferreira	Letras	LEM - Inglês
Waldeliz Aparecida Reque	Letras Especialização em Psicopedagogia Educacional	LEM - Espanhol

1.5 Avaliação Interna

A avaliação interna é apresentada às folhas 32 a 44 apresentando algumas informações quanto às ações desenvolvidas e estrutura física e material.

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 515/11, do NRE de Curitiba procedeu a verificação e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e ao credenciamento da instituição de ensino (fls. 97).

A comissão declara no relatório circunstanciado que a insituição de ensino apresenta a Licença Sanitária vencida pois aguarda a conclusão de obras para nova vistoria; o certificado do Corpo de Bombeiros venceu em 29/10/11, mas foi solicitada nova vistoria, que ocorrerá após as obras, mas possui estrutura física satisfatória para o atendimento pretendido e que as obras não interferem no andamento das atividades pedagógicas.

1.7 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 2829/11, de 07/12/11, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e informa que o processo de credenciamento está em trâmite naquela coordenação (fls. 99).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Theodoro Bordignon, de Curitiba, cujo prazo venceu em 13/01/11.

A instituição de ensino demonstra condições satisfatórias quanto aos materiais e equipamentos, mas apresentou um pequeno acervo bibliográfico. Os docentes possuem habilitação específica nas disciplinas em que atuam. Possui refeitório para os alunos de período integral.

A instiuição em tela oferta Educação Infantil com a denominação de Pré-Escola Vovó Lina - Educação Infantil - Maternal ao Pré III, tendo a mesma mantenedora e funcionando no mesmo endereço.

Ademais, a escola apresenta atendimento aos itens dispostos pela Deliberação CEE/PR n.º 02/10.

PROCESSO N.º 108/12

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13/01/11, da Escola Theodoro Bordignon - Ensino Fundamental, mantido por CARE Ensino Pré-Escolar S/C Ltda., município de Curitiba.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e da realização das atividades ofertadas.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB n.º 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político Pedagógico.

A SEED deverá providenciar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino da Escola Theodoro Bordignon, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE